1ª Ata Privada de Julgamento da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 011/2021-CPH, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de obras e serviços de engenharia para a Reforma e Adequação do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Chaves.

Ao(s) 06 (sexto) dia(s) do mês de setembro (09) de 2021, às 11h00, na sala de reunião da sede da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da **CPH,** instituída pela **Portaria nº141/2021-GP de 04/10/2020,** composta pelos servidores públicos **CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA**, matrícula nº 2052598, **ANDRE FILIPE SILVA FERREIRA,** matrícula nº 5945620 e **LIANE DO SOCORRO BASTOS BRITO,** matrícula nº 57191263, nesta cidade de Belém, estado do Pará, para o julgamento da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação (envelopes nº 01 e 02) referente **ao Procedimento Licitatório n.º 011/2021-CPH,** processo nº 2021/933390 abertos na Sessão Pública realizada no dia 27 de setembro de 2021.

Primeiramente, anotou a **Comissão de Licitação-CL/CPH** que não compareceram a esta Sessão Privada nenhum do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s), pois a mesma será divulgada a todo(s) o(s) licitante(s) através de notificação pessoal e/ou envio de e-mail(correio eletrônico) e publicação no site www.cph.pa.gov.br.

Em ato contínuo, e com amparo no parecer da Assessoria Técnica da CPH, sobre a proposta de preços (Planilha orçamentária, planilha de composição de custos preços unitários, de BDI, de Encargos Sociais) e os Documentos de Habilitação (Atestados de Capacidade Técnica Operacional/Profissional) da empresa que apresentou o menor preço, a saber: **A & C NAVEGAÇÃO LTDA,** a **Comissão de Licitação-CL/CPH** deliberou o seguinte:

1.1- A empresa Licitante não atendeu todos os itens da proposta de preços, planilha orçamentária, de composição de preços unitários, de BDI dentro da legislação exigidas pelo Tribunal de Contas da União, em especial o percentual do ISS na planilha de BDI, sendo apresentado o percentual de 5%, uma vez que, conforme anexo do Edital e legislação, o percentual deverá ser de no máximo 2,5%, devendo a licitante fazer a RETIFICAÇÃO deste percentual em sua planilha. O valor orçado pela **CPH** era de R$3.920.499,86 e a proposta de preço apresentado pela empresa foi no valor global de R$3.174.361,10, estando portando, após as devidas correções declarada CLASSIFICADA a proposta da empresa **A & C NAVEGAÇÃO LTDA**.

1.2- A licitante **A & C NAVEGAÇÃO LTDA**, no que diz respeito aos Documentos de Habilitação em especial as constantes do item 7.4- Da Qualificação Técnica (Atestados de Capacidade Técnica Operacional/Profissional), verifica-se que a empresa não cumpriu com todas as exigências do Edital, pois as exigências do

subitem 7.4.6 da Capacidade Profissional, verificou-se que o Engenheiro Naval Kao Yung Ho, não comprovou através de CAT e ART os itens 01 e 03 do quadro de relação de atestado de capacidade técnica (construção de embarcação flutuante metálico e construção de rampa metálica), pois apesar de apresentar Atestado onde consta a execução dos objetos exigidos, a ART expedida pelo órgão de classe (ART nº 085589DSP1072) juntada pela empresa, não consta a execução de construção de flutuante e rampa metálica, apenas a elaboração das mesmas, estando desta forma descumprindo o que se exige no Edital e Termo de Referência;

Ante todo o exposto acima, **Comissão de Licitação-CL/CPH** decide declarar **INABILITADA** no presente processo licitatório para o único item do Edital, a empresa **A & C NAVEGAÇÃO LTDA**, por não ter cumprido com todas as exigências descritas no Edital.

O aviso referente a este julgamento será publicado no site da CPH www.cph.pa.gov.br , e enviado via e-mail e/ou notificação pessoal para a(s) empresa(s) licitante(s) ou quaisquer parte(s) interessadas, marcando desde já a próxima Sessão Pública para a abertura do envelope de nº02 - documentos de habilitação da empresa que apresentou o 2º menor preço, a licitante **GUAJARÁ CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA**, marcando-se para o dia **13 de setembro de 2021 (quarta feira), às 9h00**, na sala de reuniões da sede da CPH.

A **Comissão de Licitação da CPH,** esclarece que neste momento não cabe a interposição de recursos contra a presente decisão, somente após a declaração de empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA, conforme prevê o artigo 59, §1º da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016.

Encerrada esta Sessão Privada de Julgamento, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da **Comissão de Licitação da CPH**.

Cleide Cilene Abud Ferreira
Presidente

André Filipe Silva Ferreira
Membro

Liane do Socorro Bastos Brito
Membro